

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REGISTO DE INTERESSES

Art.º 26.º do Estatuto dos Deputados¹ e Art.º 7.º-A do Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos²

I – IDENTIFICAÇÃO DO/A DECLARANTE

Nome completo Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa

Actividade Profissional Jurista / Docente Universitário

Estado Civil (se casado/a, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens) Casado com Margarida Maria de Olazabal Cabral, em regime de separação de bens.

II – CARGO QUE EXERCE

Secretário de Estado para a Modernização Administrativa

ANO DE 2013

¹ Aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, 3/2001, de 23 de Fevereiro (Declaração de Rectificação n.º 9/2001, publicada no Diário da República, 1.º série-A, n.º 61, de 13 de Março de 2001), 24/2003, de 4 de Julho, 52-A/2005, de 10 de Outubro, 44/2006, de 25 de Agosto, 45/2006, de 25 de Agosto, e 43/2007, de 24 de Agosto, e 16/2009, de 1 de Abril.

²Aprovado pela Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro (Declaração de Rectificação n.º 2/95, de 15 de Abril), Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 12/96, de 18 de Abril, Lei n.º 42/96, de 31 de Agosto, Lei n.º 12/98, de 24 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho

III - ACTIVIDADES

Considera-se integrada nesta rubrica toda e qualquer actividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou que tenha exercido nos últimos três anos, incluindo actividades comerciais ou empresariais, profissão liberal e o desempenho de funções electivas ou de nomeação.

Assessor Jurídico do Gabinete do Presidente da Assembleia da República (de 08-08-2011 até 12-04-2013); Assessor Jurídico do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira (de 06-06-2011 até 08-08-2011); Especialista-Jurista do Centro de Estudos Fiscais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças (de 01-04-2010 até 05-06-2011); Assistente convidado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (de 1998 até 12-04-2013, data em que suspendeu a actividade); Assistente convidado da Universidade Católica de Lisboa (de Setembro de 2010 até Agosto de 2011); Professor convidado da Academia Militar (de 2008 até Setembro de 2010); Advogado (de Março de 2010 até Junho 2011) e Director da Revista Jurisprudência Constitucional (não remunerado).

IV - CARGOS SOCIAIS

Desta rubrica deve constar o desempenho de cargos sociais que o declarante exerça ou tenha exercido nos últimos três anos, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, director, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

CARGO	ENTIDADE	NATUREZA E ÁREA DE ACTIVIDADE	LOCAL DA SEDE
Vice-Presidente	Movimento Esperança Portugal	Partido Político (extinto em 2012)	Lisboa
Sócio-Gerente	Jogo de Palavras, Lda.	Sociedade Comercial (Cessação de actividade em Março de 2011)	Lisboa
Vogal da Direcção	Movimento Esperança Portugal	Associação	Lisboa
Presidente do Conselho Fiscal	Instituto Padre António Vieira	Associação	Lisboa

V - APOIOS OU BENEFÍCIOS

Nesta rubrica devem discriminar-se t exercício das actividades, inclusivame	todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o ente de entidades estrangeiras.
	$\overline{}$

VI – SERVIÇOS PRESTADOS

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respectiva área de actividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente desde que susceptíveis de gerarem conflitos de interesses nos termos do Estatuto dos Deputados. Quando tais serviços sejam prestados no exercício de actividades sujeitas a sigilo profissional, o/a declarante obterá o consentimento da entidade a quem esse serviço é prestado para a identificar, podendo admitir-se que a sua declaração seja feita, nesta parte, em documento autónomo a tratar reservadamente pela Comissão Parlamentar referida no artigo 27.º-A do Estatuto dos Deputados, se tal for requerido.

VII - SOCIEDADES

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou pelos filhos, disponha de capital e também a quantificação dessa participação.

ENTIDADE	ÁREA DE ACTIVIDADE	LOCAL DA SEDE	PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Jogo de Palavras, Lda.	Edição de Livros (Cessação de actividade em Março de 2011)	Lisboa	Quota de 50% (2.500 Euros)
Futebol Clube do Porto, SAD	Desporto	Porto	50 Acções

VIII – OUTRAS SITUAÇÕES

Não sendo a lei taxativa na enumeração das situações a registar, o outras que não se integrem nas anteriores.	desta rubrica devem constar quaisquer
	7

Data 11 / 06 / 2013

O/A Declarante ghamfegh. For Jol Carelo as de Care

RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração, cujo duplicado devolvo com a presente nota de recebimento.

Assembleia da República, Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação, em 12 de 1006 de 1006

O/A Secretário/a da Comissão

Maria sur characedo